

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E
ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2007

(Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n° 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo)

EXPEDIENTE n° 004/2007

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 20 DE JULHO DE 2007

HORÁRIO: 10:00 HORAS

**LOCAL: RUA MINISTRO GODÓI, N° 310, PARQUE DA ÁGUA BRANCA,
PERDIZES, SÃO PAULO, CAPITAL**

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), CNPJ n° 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Ministro Godói, 310, torna público que está realizando **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **Tipo: menor preço**, destinada ao recebimento de propostas de empresas especializadas em serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas das capas e do miolo, e acabamento, da publicação ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2007, produzida pelo DIEESE através do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n° 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo, conforme constante na Proposta Técnica – Anexo II deste Edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares.

2. OBJETO

Prestação de serviços gráficos descritos na Proposta Técnica - Anexo II deste Edital.
(Valor estimado: R\$ 25.000,00).

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Comprovante de Entrega/Recebimento do Edital

Anexo II – Proposta Técnica

Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV - Declaração de Menores

Anexo V - Minuta de Contrato

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou da CONTRATANTE;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.2.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

- 4.3. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 4.3.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na sede do DIEESE, Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca.
 - 4.3.2. **QUESTÕES DIVERSAS** - poderão ser dirimidas por telefone nº (11) 3874-5377 ou (11) 3874-5381, no horário das 10:00 às 17:00 horas.
 - 4.3.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, no endereço acima, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
 - 4.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.4.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando

do de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada na primeira página deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1.1. Não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes de proposta de preços e/ou documentação fora do dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital.

5.1.2. Não serão abertos envelopes de proposta de preços e/ou documentação cujo representante legal não esteja presente no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital.

5.2. Credenciamento

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.2.2, para credenciamento junto ao pregoeiro.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

5.2.2. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.3. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2007
(Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 075/2005)**

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2007
(Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 075/2005)**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1. A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, ou impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;
- b) ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente credenciado;
- c) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nº^{os} de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal ou procurador;
- d) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

- e) indicar prazo de execução e entrega do material igual ou inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega, por parte do DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;
 - f) conter preço global para a prestação dos serviços objeto do certame, expresso em Real (R\$), englobando todos os serviços especificados;
 - g) o preço global apresentado deve ser equivalente ao praticado no mercado;
 - h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - i) conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- j) declarar expressamente que no preço global proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração será devida pela prestação dos serviços;
- k) em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.

5.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.3.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os proponentes, desde que presentes, da proposta de valor mais baixo e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.1.1. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão fazer lances nesta fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

- 6.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11 deste edital.
- 6.3.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar o menor preço para os serviços objeto desse edital.
- 6.4.** No caso de empate de resultado, o pregoeiro decidirá por meio de sorteio obedecendo o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.
- 7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.6, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Técnica

7.2.2.1. Declaração de que a licitante possui escritório(s) devidamente instalado(s) e com estrutura operacional suficiente para atender o prazo de entrega dos serviços solicitados;

7.2.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, que comprove(m) prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (com data de emissão não superior a 01 (um) ano).

Observação: o atestado solicitado no item 7.2.2.2. deverá ser emitido por entidade terceira, ou seja, não poderá ser expedido pelo próprio DIEESE.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado.

7.2.3.1.1. As empresas enquadradas na Lei federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

7.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 06 meses);

7.2.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com validade dentro dos prazos legais).

7.2.4. Regularidade Fiscal

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

7.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da propo-

mente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal (com validade dentro dos prazos legais).

7.2.4.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.(da **MATRIZ**) (com validade dentro dos prazos legais).

7.2.4.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal) (com validade dentro dos prazos legais).

7.2.4.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (com validade dentro dos prazos legais).

7.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

7.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame segundo modelo constante do **Anexo III** deste edital.

7.2.6. Declaração Relativa a Mão-de-Obra

7.2.6.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de **CNPJ**, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos.

- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.**
- 8) Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente que ofertou maior desconto, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- 8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

9.1.1. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

9.1.2. A petição de recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

9.1.3. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na perda do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor do DIEESE para homologação.

10.1.1. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o DIEESE à aquisição do objeto licitado.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, a **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do Contratante (DIEESE):

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **Contratada** no último mês de vigência do Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DIEESE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o DIEESE pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- 11.2.** As penalidades descritas no item 11.1. deste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do DIEESE, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.
- 11.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela *Contratada*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo DIEESE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal de São Paulo.
- 12.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.3.** Fica assegurado ao DIEESE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 12.4.** As licitantes assumirão em todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao DIEESE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não estiverem assinadas pelos titulares das empresas ou pelos seus representantes;
- d) que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- e) quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na conformidade do Parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

15. RECURSOS

- 15.1.** Os recursos deverão ser protocolados na sede do DIEESE situado à Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdizes.
- 15.2.** Interposto, o recurso será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento do objeto do contrato, com entrega na Unidade da CONTRATANTE dos documentos discriminados a seguir:
 - 16.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante;
 - 16.1.2.** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 16.1.3.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 16.1.4.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
 - 16.1.5.** Não será concedida atualização ou compensação financeira;

- 16.1.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do fornecedor indicado na proposta;
- 16.1.7.** Quaisquer pagamentos não isentarão a *Contratada* das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.
- 17.2.** A licitante vencedora deverá se apresentar a Comissão de Licitação do DIEESE, para assinatura do termo de Contrato, conforme minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3.** A licitante vencedora, convocada a assinar o Contrato, não o fazendo no prazo estipulado no subitem 17.2 deste Edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e o impedimento de licitar e contratar com o DIEESE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.4.** É facultado ao DIEESE, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O disposto no subitem 17.3. não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado termo de contrato entre o DIEESE e a licitante vencedora desta licitação, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.

17.7. O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, contada a partir da data de sua assinatura.

18. A CRITÉRIO DO DIEESE ESTA LICITAÇÃO PODERÁ SER

18.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

18.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação ou à indenização.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 07 de julho de 2007.

ANEXO I - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007

Data da abertura das propostas : **20/07/2007** Horário: **10:00 hs**

Local : Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca – Perdizes – São Paulo/SP

Declaramos que recebemos na íntegra este edital, regido pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL - 21 páginas, ANEXO I – 01 página, Anexo II – 04 páginas, Anexo III – 01 página, Anexo IV – 01 página e Anexo V – 12 páginas.

*A documentação deverá ser entregue até as **10:00 horas** do dia **20/07/2007**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo

Ocorrência :

() mudou-se () recusado () endereço insuficiente () ausente

Motivo da recusa em participar, se houver :

Data: ___/___/2007

Assinatura do Responsável p/ informação.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recebimento do edital acima, remetendo-o à **Comissão de Licitação**, por meio do **fax (0**11) 3874-5394**.

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas das capas e do miolo, e acabamento, da publicação ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2007, produzida pelo DIEESE através do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo, de acordo com as especificações e quantitativos descritos a seguir.

2. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Impressão do livro de bolso Anuário dos Trabalhadores 2007 – nas seguintes especificações:

- capa supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (impressão em 4 x 1 cores – 1 lâmina);
- miolo com 260 páginas, impresso em papel LD off set 90g (2x2 cores, sendo um preto e um pantone);
- formato fechado 150 x 112 mm – aberto 310 x 112 mm;
- lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm;
- refile, dobra, cola e costura;
- fornecimento de provas da capa e do miolo;
- prova digital da capa;
- tiragem de 5 mil exemplares.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial deverá ser entregue com observância dos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, ou impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;
- b) ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente credenciado;
- c) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal ou procurador;
- d) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- e) indicar prazo de execução e entrega do material igual ou inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega, por parte do DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;
- f) conter preço global para a prestação dos serviços objeto do certame, expresso em Real (R\$), englobando todos os serviços especificados;
- g) o preço global apresentado deve ser equivalente ao praticado no mercado;

- h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - i) conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - j) declarar expressamente que no preço global proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração será devida pela prestação dos serviços;
 - k) em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.
- 3.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.2.1.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do

representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 4.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido.
- 4.2.** O material deverá ser entregue no Escritório Nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca - Perdizes - São Paulo, onde deverá ser recebido conforme o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.** No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo.
- 4.4.** Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.5.** O aceite do material pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
no _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licita-
tório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF nº

Identidade nº.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2007 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n° 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE PROVAS DAS CAPAS E DO MIOLO, E ACABAMENTO, DA PUBLICAÇÃO ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2007, PRODUZIDA PELO DIEESE.

Aos dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, nesta Capital, na Rua Ministro de Godoy, n° 310, Parque da Água Branca, na sede do **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, inscrito no CNPJ sob o n° 60.964.996/0001-87, pelo seu presidente, na forma de seus estatutos, Sr., portador da cédula de identidade n° e do CPF n.º, neste ato representado pelo seu Diretor....., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°, situada na rua.....n.º....., neste ato representada por....., portador da cédula de identidade n°e do CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94, e demais normas aplicá-

veis à espécie, conforme decisão exarada às fls....., referente ao Pregão Presencial nº 004/2007, têm entre si ajustado e contratado consoante as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Fundamento Legal

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas das capas e do miolo, e acabamento, da publicação ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2007, produzida pelo DIEESE através do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo.

Cláusula Segunda: Da Vinculação

- 2.1. Este Contrato está vinculado à Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/2007 e ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2007 (**Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 075/2005 e seu Primeiro Termo Aditivo**), que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

Cláusula Terceira: Dos Serviços

3.1. Descrição

Pelo presente contrato a **CONTRATADA** se obriga na prestação dos seguintes serviços:

- 3.1.1. Impressão do livro de bolso Anuário dos Trabalhadores 2007 – nas seguintes especificações:

- capa supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (impressão em 4 x 1 cores – 1 lâmina);
- miolo com 260 páginas, impresso em papel LD off set 90g (2x2 cores, sendo um preto e um pantone);
- formato fechado 150 x 112 mm – aberto 310 x 112 mm;
- lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm;
- refile, dobra, cola e costura;
- fornecimento de provas da capa e do miolo;
- prova digital da capa;
- tiragem de 5 mil exemplares.

Cláusula Quarta: Do Preço, das Condições de Pagamento, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

4.1. Pela execução dos serviços aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____ reais), de acordo com a Proposta de Preços apresentada em _____.

4.1.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega na Unidade da **CONTRATANTE** dos documentos discriminados a seguir:

4.1.1.1. Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante;

4.1.1.2. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

4.1.1.3. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

- 4.1.1.4. No caso de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos citados;
 - 4.1.1.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
 - 4.1.1.6. Não será concedida atualização ou compensação financeira;
 - 4.1.1.7. O pagamento será efetuado por apresentação de boleto bancário acompanhado dos itens 4.1.1.1. a 4.1.1.5. – Cláusula Quarta deste Contrato, em conta corrente em nome do fornecedor indicada na proposta;
 - 4.1.1.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 4.2. Nos valores contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os fornecimentos contratados.
- 4.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- 4.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

- 4.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência e da Rescisão

- 5.1. O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
 - b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;
 - c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**; e
 - d) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.2. (para não cooperativas) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;

6.1.3. (para cooperativas) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive pró-labore ao cooperado, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;

6.1.4. (para não cooperativas) assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

6.1.5. (para cooperativas) assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus cooperados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

- 6.1.6. executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo **CONTRATANTE**, no decorrer deste Instrumento;
- 6.1.7. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.8. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. informar ao **CONTRATANTE** os números de telefones para se realizarem as chamadas, comunicando o **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração destes;
- 6.1.10. Guardar e fazer com que seus funcionários diretos ou indiretos guardem sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução, divulgação ou propagação, ainda que parcial, dos mesmos a terceiros, a que título for, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 6.1.11. O objeto deste Contrato deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega, pelo **CONTRATANTE**, do conteúdo do material a ser produzido;
- 6.1.12. O material deverá ser entregue no Escritório Nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca - Perdizes - São Paulo, onde deverá ser recebido conforme o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 6.1.13.** No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo;
- 6.1.14.** Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato;
- 6.1.15.** O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Cláusula Sétima: Das Obrigações do CONTRATANTE

- 7.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** se obriga a:
- 7.1.1.** designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escritório nacional do DIEESE, no estado de São Paulo/SP;
- 7.1.2.** não utilizar os serviços ora contratados em outras atividades que não as especificadas nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Contrato;

- 7.1.3. (para não cooperativas)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 7.1.4. (para cooperativas)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos cooperados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o **CONTRATANTE** e os cooperados da **CONTRATADA**;
- 7.1.5.** notificar a **CONTRATADA**, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

- 8.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1.** advertência por escrito;
- 8.1.2.** multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 8.1.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA** no último mês de vigência do Contrato;

- 8.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** As penalidades descritas no item 8.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.
- 8.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

- 9.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

- 9.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 9.3. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.
- 9.5. *(para não cooperativas)* Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 9.6. *(para cooperativas)* Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os cooperados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima: Da Publicação

- 10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, ____ de julho de 2007.

_____	_____
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA